



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO

Os cursos de especialização na área da especialidade pretendida, devem ter carga horária mínima de 360 horas.

No certificado dos cursos de especialização deverá constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Nome da instituição responsável pelo curso de especialização;

II - Nome completo do aluno;

III - Naturalidade do aluno;

IV - Data de início e término do curso;

V - Carga horária total do curso;

VI - Local e data da emissão do certificado;

VII - Data de expedição do certificado;

VIII - Assinatura do responsável pela instituição de ensino;

IX - Assinatura do aluno;

X - Informação sobre conformidade do curso de especialização com os atos normativos do Ministério da Educação.

No histórico escolar dos cursos de especialização deve constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Denominação de cada disciplina;

II - Carga-horária de cada disciplina;

III - O nome e a titulação do professor (mínimo especialista) de cada disciplina;

IV - Frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;

V - A nota ou o conceito de aproveitamento de cada disciplina, segundo os critérios de aprovação previamente estabelecidos pelo curso de especialização;

VI - Média final;

VII - Média final da frequência;

VIII - Cidade, data e ano;



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

IX - Assinatura do secretário geral ou do coordenador-técnico, devidamente identificado com nome e cargo/função.

Os cursos que optaram por seguir os critérios dos cursos de especialização para pontuação máxima (120 pontos) para concessão de Título de Especialista pelo CFFa, dispostos no item 1.3 do Anexo III, deverão ainda, obrigatoriamente:

I - Definir a especialidade na denominação do curso;

II - Abranger o conteúdo da especialidade reconhecida pelo CFFa e definido em resolução específica.